



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.018/2026 - DL****PREÂMBULO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio .nº 2071, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.737.977/0001-72, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021; as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	08/09/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	11/09/2026, até as 17:00 Horas
DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:	14/09/2026, até as 09:00 Horas
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email camaraicollicita@gmail.com , de acordo com a Lei 14.133/2021;

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camaraico.ce.gov.br/>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I -Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Declarações
- 1.2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá mediante o encaminhamento da **proposta de preços** ao endereço eletrônico indicado neste Aviso, observados o objeto, as especificações, as condições de fornecimento/execução e o prazo estabelecido para apresentação das propostas.

2.1.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta, mediante solicitação do Agente de Contratação, na forma estabelecida neste Aviso e em seus anexos, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email <camaraicolcita@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de
- g)



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Icó/CE, para exercício de 2026:

Classificação: 01.01.031.0001.2.001.0000 – Ação Legislativa

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. - O valor global estimado para contratação será R\$ 59.610,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	8	SERVIÇOS	R\$ 7.451,36	R\$ 59.610,90

VALOR ESTIMADO R\$ 59.610,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente contratação direta ficará ABERTA pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

5.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico camaraicolicita@gmail.com, observado rigorosamente o prazo estabelecido neste Aviso.

**5.2. DO HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

O estabelecimento do prazo e horário limite para apresentação das propostas tem por fundamento o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais, observados, ainda, os princípios da publicidade, transparência, igualdade, segurança jurídica, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório previstos no art. 5º da referida Lei

5.2. O prazo para apresentação das propostas será encerrado **impreterivelmente às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso**, conforme data indicada no quadro de informações iniciais, não sendo consideradas, para fins de participação no procedimento, as propostas encaminhadas após o horário limite estabelecido.

5.2.1. Para fins de verificação da tempestividade da proposta encaminhada por meio eletrônico, será considerado o **horário efetivo de recebimento da mensagem eletrônica no endereço oficial indicado neste Aviso**, devendo o interessado assegurar-se de que o envio foi efetivamente concluído dentro do prazo estabelecido.

5.2.2. As propostas encaminhadas após as **17:00 horas do último dia do prazo** serão consideradas **intempestivas**, não sendo admitidas para fins de julgamento, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade ou falha técnica comprovadamente imputável à Administração, devidamente registrada nos autos do procedimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



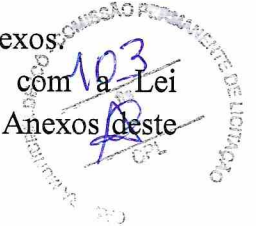
102
de 1º de maio

Edifício Manoel Antônio Nunes
Avenida Ilídio Sampaio, 2071 - Centro Icó - Ceará CEP: 63430-000
Site: www.camaraico.ce.gov.br Redes Sociais: @camaraico
E-mail: camaraico@camaraico.ce.gov.br Fone: (88) 3561-4031
CNPJ: 06.737.977/0001-72



Anexos deste edital;

- b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos;
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).



7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Câmara Municipal de Icó- CE previsto no item 4.1. do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via

datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos



valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

104
A
CPL



- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se
- 7.3.2. referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso, será realizada a análise e verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e às demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos. 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

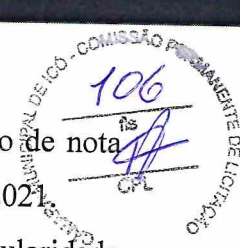
8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

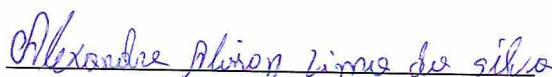
**9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. Câmara Municipal de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal de Icó.

Icó/CE em 4 de setembro de 2026.


Alexandre Alisson Lima da Silva
Agente de contratação


Câmara Municipal de Icó
ALEXANDRE ALISSON LIMA DA SILVA
Agente de Contratação – Portaria Nº 6/2026



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e;
- IV) Mapa de Riscos.

2.1. Órgão Gerenciador:

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante metodologia estruturada, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos entendimentos dos Tribunais de Contas, das orientações dos órgãos de controle e das boas práticas de governança pública, gestão de riscos, controles internos e planejamento das contratações. A execução contratual terá natureza predominantemente intelectual, consultiva, preventiva e continuada, sendo destinada ao fortalecimento da governança das contratações públicas da Câmara Municipal de Icó/CE, mediante diagnóstico institucional, assessoramento técnico especializado, acompanhamento dos procedimentos administrativos de contratação e implementação de mecanismos destinados ao aperfeiçoamento da gestão das aquisições públicas.





Os serviços deverão ser prestados de forma integrada às unidades administrativas envolvidas no planejamento, instrução, processamento, fiscalização e gestão das contratações públicas, promovendo o aperfeiçoamento dos fluxos internos, da padronização documental, da segregação de funções, da gestão de riscos, dos controles administrativos e da conformidade dos processos com a legislação vigente.

A contratada deverá atuar de forma preventiva, orientativa e consultiva, prestando suporte técnico durante todas as fases dos procedimentos de contratação, compreendendo o planejamento das contratações, a elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Projetos Básicos, pesquisas de preços, mapas comparativos, editais, minutas contratuais, pareceres técnicos, processos de dispensa, inexigibilidade, pregão eletrônico e demais modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre que solicitado pela Administração.

O assessoramento técnico compreenderá a análise da conformidade dos processos administrativos de contratação, identificando inconsistências, fragilidades procedimentais, riscos administrativos, oportunidades de melhoria e medidas corretivas capazes de assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade, transparência e aderência às normas aplicáveis.

A contratada deverá orientar tecnicamente os agentes públicos envolvidos nas contratações quanto à correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo esclarecimentos técnicos, emissão de notas orientativas, pareceres consultivos e recomendações voltadas à adequada instrução dos processos administrativos, sem substituir as competências legais dos agentes públicos responsáveis pelos atos decisórios.

Os serviços compreenderão, ainda, o acompanhamento técnico dos processos administrativos em andamento, mediante análise preventiva das peças processuais, emissão de orientações técnicas, verificação da conformidade documental, identificação de riscos jurídicos e administrativos e proposição de ajustes destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos antes da prática dos atos administrativos.

A contratada deverá desenvolver modelos padronizados, manuais, fluxogramas, checklists, matrizes de responsabilidade, instrumentos de controle, procedimentos operacionais e demais documentos técnicos destinados à padronização dos processos internos relacionados às contratações públicas, observando a realidade administrativa da Câmara Municipal de Icó/CE.

Todos os serviços deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, governança, transparência, gestão por competências,



gestão de riscos, segurança jurídica, controle preventivo, economicidade, motivação dos atos administrativos e busca do interesse público.

A prestação dos serviços não importará em delegação de competência administrativa, decisória, fiscalizatória ou jurídica da Câmara Municipal, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública a aprovação dos documentos produzidos, a prática dos atos administrativos, a condução dos procedimentos licitatórios, a celebração dos contratos e todas as decisões inerentes às contratações públicas.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, processos administrativos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável.

2.3.1 – CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Diagnóstico da Governança das Contratações Públicas

Realização de levantamento técnico dos procedimentos administrativos atualmente adotados pela Câmara Municipal, avaliando a maturidade da governança das contratações, a estrutura organizacional, os fluxos internos, a segregação de funções, os controles administrativos, a gestão de riscos e o grau de conformidade dos processos com a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Mapeamento e Revisão dos Fluxos Administrativos

Análise, revisão e padronização dos fluxos de trabalho relacionados às contratações públicas, propondo melhorias voltadas à redução de falhas processuais, aumento da eficiência administrativa, fortalecimento dos controles internos e padronização dos procedimentos.

c) Assessoramento Técnico Especializado

Prestação de suporte técnico contínuo aos setores responsáveis pelas contratações públicas, compreendendo esclarecimentos, orientações, emissão de notas técnicas, recomendações, pareceres consultivos e apoio à adequada instrução dos processos administrativos.

d) Acompanhamento dos Processos de Contratação



Análise técnica preventiva dos processos administrativos de contratação em todas as suas fases, verificando a conformidade documental, a observância dos requisitos legais, a consistência dos atos praticados, a adequada instrução processual e a mitigação de riscos administrativos.

e) Apoio na Elaboração e Revisão de Instrumentos Técnicos

Apoio técnico na elaboração, revisão e aperfeiçoamento de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos, pesquisas de preços, mapas comparativos, editais, minutas contratuais, pareceres técnicos e demais documentos relacionados às contratações públicas.

f) Gestão de Riscos das Contratações

Identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos inerentes aos processos de contratação, propondo controles preventivos, planos de mitigação e mecanismos de monitoramento compatíveis com as boas práticas de governança pública.

g) Desenvolvimento de Instrumentos de Governança

Elaboração de manuais, procedimentos operacionais padronizados, fluxogramas, matrizes de responsabilidade, checklists, modelos de documentos e demais instrumentos destinados ao fortalecimento da governança das contratações.

i) Atualização Normativa

Monitoramento permanente das alterações legislativas, regulamentares, jurisprudenciais e orientações dos órgãos de controle relacionadas às contratações públicas, comunicando tempestivamente à Administração eventuais impactos nos procedimentos internos.

j) Sigilo, Ética e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá assegurar absoluta confidencialidade das informações acessadas, observando rigorosamente os princípios da Administração Pública, a legislação aplicável, a LGPD, os deveres éticos profissionais e a responsabilidade técnica inerente aos serviços especializados prestados.

2.3.2. Justificativa dos quantitativos:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando a natureza continuada dos serviços técnicos especializados de consultoria em governança das contratações públicas, bem como a necessidade permanente de assessoramento à Câmara Municipal de Icó/CE na implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do quantitativo levou em consideração o volume de processos administrativos de contratação realizados pela Câmara Municipal durante o exercício, abrangendo licitações, dispensas, inexigibilidades,



contratações diretas, procedimentos auxiliares, gestão e fiscalização contratual, além da necessidade de acompanhamento técnico das fases de planejamento, instrução, processamento, julgamento, contratação e execução dos ajustes administrativos.

Assim, o quantitativo previsto corresponde à prestação de um serviço técnico especializado, de natureza contínua, destinado ao atendimento integral das demandas institucionais da Câmara Municipal de Icó/CE durante toda a vigência contratual, compreendendo todas as atividades descritas neste Termo de Referência, sem limitação quanto ao número de processos administrativos que necessitem de acompanhamento técnico dentro das atribuições estabelecidas neste instrumento.

2.3.3. Especificação dos serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	8	SERVIÇOS	R\$ 7.451,36	R\$ 59.610,90

2.3.3. Detalhamento técnico dos serviços

A execução dos serviços compreenderá, de forma contínua, preventiva, consultiva e especializada, o assessoramento técnico à Câmara Municipal de Icó/CE para implantação, aperfeiçoamento, monitoramento e fortalecimento da governança das contratações públicas, observando integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, as orientações dos órgãos de controle e as melhores práticas nacionais de governança pública.

Os serviços deverão ser executados mediante metodologia própria, observando critérios de planejamento, conformidade legal, gestão de riscos, segregação de funções, eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, fortalecimento dos controles internos, transparência e melhoria contínua dos processos administrativos de contratação.

Todas as atividades desenvolvidas deverão possuir caráter preventivo e orientativo, visando reduzir riscos de nulidades, falhas procedimentais, inconsistências documentais e responsabilizações futuras da Administração, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência e economicidade das contratações públicas.

2.3.3.1.1. Produtos Técnicos Esperados

A execução contratual deverá resultar, no mínimo, na entrega dos seguintes produtos técnicos, observadas as necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE:

a) Diagnóstico da governança das contratações públicas, contemplando análise dos procedimentos internos relacionados à fase preparatória, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual;



- a) Diagnóstico da governança das contratações públicas, contemplando análise dos procedimentos internos relacionados à fase preparatória, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual;
- b) Relatórios técnicos contendo orientações para adequação dos procedimentos administrativos às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Assessoramento técnico na elaboração, revisão e aperfeiçoamento de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência, Editais, Minutas Contratuais e demais documentos relacionados às contratações públicas;
- d) Relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo as demandas atendidas, orientações prestadas, processos acompanhados e recomendações emitidas;
- e) Pareceres, manifestações e notas técnicas, quando formalmente solicitados pela Administração;
- f) Relatório Final consolidado contendo as atividades executadas, resultados alcançados e recomendações para o aperfeiçoamento da governança das contratações públicas.

2.3.3.1. Diagnóstico Institucional e Acompanhamento Técnico da Governança

- a) Realização de diagnóstico técnico da estrutura de governança das contratações públicas da Câmara Municipal, identificando o nível de maturidade institucional, os procedimentos atualmente adotados, os controles existentes, os fluxos administrativos, a segregação de funções e os principais riscos relacionados aos processos de contratação;
- b) Levantamento e análise dos processos administrativos de contratação em tramitação ou concluídos, visando identificar oportunidades de melhoria, inconsistências procedimentais, fragilidades documentais e medidas destinadas ao aperfeiçoamento da conformidade legal;
- c) Acompanhamento técnico das fases de planejamento das contratações, incluindo orientação quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Projetos Básicos, Plano de Contratações Anual (PCA), pesquisas de preços, estimativas de custos, mapas de riscos e demais documentos exigidos pela legislação;
- d) Assessoramento técnico preventivo durante a instrução dos processos licitatórios e das contratações diretas, mediante análise documental, emissão de recomendações técnicas e orientação quanto à correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Desenvolvimento e revisão de modelos padronizados de documentos administrativos, checklists, fluxogramas, manuais, procedimentos operacionais, matrizes de responsabilidade e demais instrumentos destinados ao fortalecimento da governança das contratações públicas;

2.3.3.2. Diagnóstico Institucional e Organização dos Trabalhos



- a) Realizar diagnóstico da estrutura de governança das contratações públicas, identificando fluxos, controles internos, riscos e oportunidades de melhoria;
- b) Mapear os procedimentos administrativos relacionados às contratações, propondo medidas para aperfeiçoar a eficiência, a conformidade legal e a segurança jurídica;
- c) Elaborar cronograma de execução e metodologia de acompanhamento das atividades, em alinhamento com as necessidades da Câmara Municipal.

2.3.3.3. Assessoria Técnica aos Processos de Contratação

- a) Prestar assessoramento técnico durante as fases de planejamento, instrução, contratação, execução e fiscalização dos processos administrativos;
- b) Apoiar a elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, editais, minutas contratuais e demais documentos técnicos;
- c) Emitir orientações e recomendações visando prevenir falhas, reduzir riscos e assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3.4. Desenvolvimento de Instrumentos de Governança

- a) Elaborar e atualizar modelos, manuais, fluxogramas, checklists e demais instrumentos de padronização das contratações públicas;
- b) Desenvolver mecanismos de gestão de riscos, controles internos e monitoramento dos processos administrativos.

2.4. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Icó/CE, assegurando que os procedimentos administrativos sejam conduzidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as boas práticas de gestão, planejamento, transparência, controle interno e gestão de riscos.

A constante evolução da legislação de contratações públicas exige suporte técnico especializado para orientar a Administração na adequada instrução dos processos licitatórios e das contratações diretas, contribuindo para a padronização de procedimentos, redução de falhas processuais, mitigação de riscos, aumento da eficiência administrativa e fortalecimento da segurança jurídica dos atos praticados.

A consultoria técnica permitirá a realização de diagnósticos institucionais, assessoramento contínuo, acompanhamento dos processos de contratação, elaboração e revisão de documentos técnicos, desenvolvimento de instrumentos de governança e apoio à implementação de mecanismos de controle



interno e gestão de riscos, sem substituir as competências legais dos agentes públicos responsáveis pelos atos decisórios.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão das contratações públicas, o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, a melhoria da qualidade dos processos administrativos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e boa governança.

2.5. Do Plano de Contratações Anual – PCA

A Câmara Municipal de Icó/CE não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e publicado para o exercício correspondente. Contudo, a ausência desse instrumento não impede a realização da presente contratação, desde que devidamente motivada e fundamentada na fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre de necessidade administrativa permanente voltada ao fortalecimento da governança das contratações públicas, ao aperfeiçoamento dos controles internos, à gestão de riscos e à correta aplicação da legislação vigente, estando alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal e aos princípios da eficiência, planejamento, legalidade, transparência e interesse público.

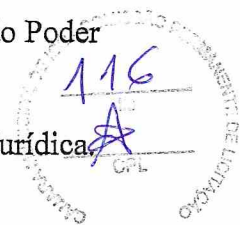
2.6. Descrição da Solução como um Todo, considerado o Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em governança das contratações públicas, compreendendo diagnóstico institucional, assessoramento técnico, acompanhamento dos processos de contratação, desenvolvimento de instrumentos de governança, apoio à gestão de riscos, padronização de procedimentos e orientação técnica aos agentes públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados de forma continuada e preventiva, abrangendo todas as fases do ciclo das contratações públicas, desde o planejamento da contratação até a gestão e fiscalização contratual, mediante apoio técnico especializado voltado ao aperfeiçoamento dos processos administrativos, à redução de riscos e ao fortalecimento dos controles internos.

Ao longo da execução contratual, deverão ser produzidos diagnósticos, relatórios técnicos, pareceres consultivos, modelos padronizados, fluxogramas, checklists e demais instrumentos necessários ao aprimoramento da governança das contratações públicas, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

As especificações técnicas, metodologia de execução, produtos esperados, critérios de medição e demais condições para execução dos serviços encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da contratação.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA****ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Icó/CE.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 -Câmara Municipal de Icó.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios.**3.1. Valor Global Estimado**

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.610,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela divulgação do orçamento estimado, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, possibilitando amplo conhecimento dos valores de referência pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Metodologia do orçamento

A estimativa de preços foi elaborada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Icó/CE, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas com atuação compatível com o objeto.

Para a composição do valor estimado foram considerados os custos inerentes à prestação dos serviços de consultoria em governança das contratações públicas, abrangendo diagnóstico institucional, assessoramento técnico, acompanhamento dos processos de contratação, elaboração e revisão de documentos técnicos, desenvolvimento de instrumentos de governança, apoio à gestão de riscos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

Os valores obtidos foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação e para a verificação da compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1. Sustentabilidade**

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e de



a racionalização de recursos e o uso de documentos eletrônicos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e o fortalecimento dos controles internos.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza técnica e intelectual dos serviços, bem como da necessidade de manutenção da responsabilidade técnica da empresa contratada durante toda a execução do contrato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local da Prestação dos Serviços

5.1.1. Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Icó/CE, podendo ocorrer nas dependências da Contratante ou em outro local previamente autorizado, sem prejuízo do acompanhamento pela fiscalização.

5.1.2. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar reuniões técnicas presenciais ou virtuais com os servidores designados pela Administração.

5.2. Forma de Execução, Acompanhamento e Fiscalização

5.2.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as demandas da Administração, mediante solicitações da unidade competente.

5.2.2. A execução compreenderá o diagnóstico institucional, assessoramento técnico, acompanhamento dos processos de contratação, elaboração e revisão de documentos técnicos, emissão de orientações, relatórios e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar a conformidade dos serviços, solicitar ajustes, atestar a execução e comunicar eventuais ocorrências.

5.2.4. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.

5.2.3. Critério de Medição dos Serviços

Considerar-se-ão executados os serviços quando:

- a) as demandas encaminhadas pela Administração tiverem sido devidamente atendidas;
- b) os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência tiverem sido entregues;
- c) os relatórios mensais forem apresentados e aprovados pelo fiscal do contrato;
- d) as orientações e manifestações técnicas forem prestadas dentro dos prazos estabelecidos;
- e) houver atesto da fiscalização quanto à adequada execução das atividades.

5.3. Prazo para Início da Execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento



6.1.2. Havendo inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório das atividades executadas e atesto do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

6.2.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços e da emissão do respectivo atesto pela fiscalização.

6.2.4. As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2. O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período de vigência contratual, iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço e observando as demandas da Câmara Municipal de Icó/CE durante toda a execução do contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, detalhada e precisa, contendo a descrição completa dos serviços, quantitativos estimados, valor unitário e valor global, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, operacionais e quaisquer outras despesas correlatas.

A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de gestão documental, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta formação de seus preços.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências técnicas estabelecidas ou que apresentar inconsistências capazes de comprometer a execução do objeto.

8.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação exigida no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



da contratação e apresentar a documentação exigida no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro comercial, CCMEI, documentos de identificação dos responsáveis legais e demais documentos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

O licitante deverá apresentar prova de inscrição no CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.4. Qualificação técnica:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade de equipe técnica e estrutura operacional adequada à execução dos serviços.

Quando necessário à adequada execução do objeto, poderá ser exigida a comprovação de vínculo de profissional técnico habilitado, com formação compatível com os serviços a serem prestados, nos termos definidos no edital.

8.3.5. Outras declarações:

O licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas em edital, inclusive quanto ao atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo, cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, integral concordância com os termos da contratação e declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Da Execução, Acompanhamento e Fiscalização Contratual

O contrato será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sob acompanhamento e fiscalização de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante demandas da Câmara Municipal de Icó/CE,



compreendendo o diagnóstico institucional, assessoramento técnico, acompanhamento dos processos de contratação, elaboração de relatórios, emissão de orientações técnicas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da formalização dos atos necessários ao processo administrativo.

O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução, registrarão ocorrências, solicitarão correções quando necessárias e atestarão os serviços para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Disposições gerais

As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado;
- Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas, concedendo prazo para correção;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis;
- Disponibilizar acesso aos setores e servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.2. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações da fiscalização;
- Prestar assessoramento técnico especializado em governança das contratações públicas, observando as boas práticas de gestão, controle interno e gestão de riscos;
- Elaborar diagnósticos, pareceres, relatórios, orientações técnicas e demais produtos previstos na



contratação;

- Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas identificadas nos serviços prestados;
- Manter sigilo sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal;
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- Observar, quando aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados
- Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os processos administrativos, documentos, informações e demais elementos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

As manifestações técnicas, pareceres, orientações e recomendações emitidas pela CONTRATADA possuem natureza exclusivamente consultiva e técnica, não substituindo as competências legais dos agentes públicos responsáveis pelos atos administrativos, decisões, julgamentos, homologações, adjudicações, pareceres jurídicos, fiscalização contratual ou demais atribuições privativas da Administração Pública.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, a recusa injustificada em assinar o contrato, a prática de atos destinados a frustrar a licitação, a fraude à execução contratual e demais condutas previstas na legislação.

11.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência, a boa-fé do contratado e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2. DAS INFRAÇÕES DO CONTRATADO**

11.2.1. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência ou executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) ensejar atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos contratados;
- d) apresentar documentação ou informações falsas durante a execução contratual;
- e) agir com fraude, má-fé ou praticar ato que comprometa a legalidade, a transparência ou a regularidade da execução contratual;
- f) descumprir o dever de sigilo das informações e documentos acessados durante a execução dos serviços;
- g) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.2.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato extinguir-se-á nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo término de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.2. A Administração poderá extinguir o contrato, de forma motivada, quando presentes as hipóteses legais ou quando cessar o interesse público que justificou a contratação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, nem o dever de reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação.

12.4. Sempre que possível, a extinção será precedida de relatório contendo o balanço da execução contratual, os pagamentos realizados, as obrigações pendentes e as providências necessárias ao encerramento do ajuste.

**13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis às contratações públicas, nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Icó/CE e nos princípios que regem a Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade fortalecer a governança das contratações públicas da Câmara Municipal de Icó/CE, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, compreendendo diagnóstico, assessoramento técnico e acompanhamento dos processos de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços contribuirá para o aprimoramento do planejamento das contratações, da gestão de riscos, dos controles internos, da padronização dos procedimentos administrativos e da segurança jurídica dos atos praticados pela Administração, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade nas contratações públicas.

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência possui natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento técnico, não implicando delegação de competência administrativa, substituição de servidores públicos, do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, do Fiscal ou Gestor do Contrato, do Controle Interno ou da Assessoria Jurídica, permanecendo todas as decisões administrativas sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Icó/CE.

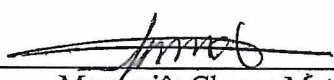
A contratada deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle.

Conclui-se, por fim, que a presente contratação é tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente vantajosa, contribuindo para o fortalecimento da governança das contratações públicas e para o aperfeiçoamento da gestão administrativa.

ICÓ/CE, em 13 de agosto de 2026.

APROVADO POR:


Marconiêr Chagas Mota
Ordenador de despesas da
Câmara Municipal



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em governança das contratações públicas, compreendendo diagnóstico, assessoramento técnico e acompanhamento dos processos de contratação da Câmara Municipal de Icó/CE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

Probabilidade (P)

Nível	Classificação
1	Baixa
2	Média
3	Alta

Impacto (I)

Nível	Classificação
1	Baixo
2	Médio
3	Alto

Nível de Risco (NR = P × I)

Resultado	Classificação
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto



2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Nº	Evento de Risco	Causa	P	I	NR	Classificação	Alocação	Medidas Preventivas
01	Atraso na execução dos serviços	Planejamento inadequado	2	3	6	Alto	Contratada	Cronograma, acompanhamento da fiscalização e aplicação de penalidades.
02	Diagnóstico institucional incompleto	Levantamento insuficiente	2	3	6	Alto	Contratada	Validação das informações e acompanhamento pelo fiscal do contrato.
03	Orientações técnicas em desacordo com a Lei nº 14.133/2021	Falha técnica	2	3	6	Alto	Contratada	Equipe qualificada e revisão técnica dos produtos entregues.
04	Acompanhamento insuficiente dos processos de contratação	Deficiência operacional	2	3	6	Alto	Contratada	Definição de rotina de acompanhamento e reuniões periódicas.
05	Atraso na entrega de relatórios, pareceres e	Descumprimento do cronograma	2	2	4	Médio	Contratada	Controle dos prazos e fiscalização permanente.



	documentos técnicos							
06	Baixa qualidade dos produtos técnicos apresentados	Equipe sem qualificação adequada	2	3	6	Alto	Contratada	Exigência de capacidade técnica e validação dos documentos.
07	Descumprimento das orientações da fiscalização	Falha de comunicação	1	2	2	Baixo	Contratada	Registro formal das determinações e acompanhamento contínuo.
08	Vazamento de informações institucionais	Quebra de sigilo	1	3	3	Médio	Contratada	Cláusula de confidencialidade e observância da LGPD.
09	Indisponibilidade de documentos ou informações pela Administração	Fatores internos	2	2	4	Médio	Contratante	Disponibilização tempestiva das informações necessárias.
10	Alterações legislativas durante a execução contratual	Mudanças normativas	2	2	4	Médio	Compartilhado	Atualização constante da legislação e adequação das orientações técnicas.
11	Inexecução parcial ou total do contrato	Descumprimento das obrigações	1	3	3	Médio	Parte inadimplente	Fiscalização permanente e aplicação das sanções legais.
12	Necessidade de revisão de documentos técnicos	Adequações solicitadas pela Administração	1	2	2	Baixo	Compartilhado	Revisão técnica antes da entrega definitiva.

3. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Riscos da Contratada

- atraso na execução dos serviços;
- elaboração de diagnósticos, pareceres e relatórios inconsistentes;
- orientações técnicas em desacordo com a legislação;
- descumprimento dos prazos contratuais;
- deficiência no assessoramento técnico;
- falhas na gestão das informações;
- quebra de sigilo ou tratamento inadequado de dados;
- inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

Riscos da Contratante

- atraso na disponibilização de documentos e informações;
- alterações de prioridades administrativas que impactem o cronograma;
- indisponibilidade dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Riscos Compartilhados

- alterações supervenientes na legislação aplicável às contratações públicas;
- necessidade de adequações decorrentes de orientações dos órgãos de controle;





- casos fortuitos ou de força maior;
- fatos supervenientes que alterem as condições inicialmente previstas para execução do contrato.

4. CLASSIFICAÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Após a identificação e análise dos riscos, conclui-se que a contratação apresenta **CLASSIFICAÇÃO GLOBAL DE MÉDIO RISCO**, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cujo êxito depende da atuação conjunta da contratada e da Administração.

Os riscos identificados podem ser mitigados por meio de adequado planejamento, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização contínua, acompanhamento dos produtos entregues, observância da Lei Federal nº 14.133/2021, adoção de boas práticas de governança das contratações públicas e comunicação permanente entre as partes, assegurando a qualidade técnica dos serviços e o atendimento do interesse público.

ICÓ/CE em 14 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL


MARCONIER CHAGAS MOTA

Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Icó/CE





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.

_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	XXXX	XX	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Responsável Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação n° _____ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99.

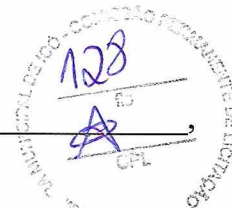
Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X - DL
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXX, Ico-CEP: 63430-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.537.196/0001-71, representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. XXXXXXXXXXXX, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX - DL e em observância às disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de
XX
XX,
nas condições estabelecidas
no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **10 (meses)** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede na Câmara Municipal de Icó/CE.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



9.6 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

136
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ
CEARÁ



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Icó/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2

ICÓ/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX

ORDENADOR de Despesas xxxxx

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2- _____

CPF: